



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 17ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Presença do juiz membro substituto Márcio Gonçalves Moreira para julgamento dos processos retirados com vista (426-37.2016.6.27.0019, 243-26.2016.6.27.0000 e 1030-28.2016.6.27.0009) com vista. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 16ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 426-37.2016.6.27.0019- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO DE REFORMA DE SENTENÇA

ORIGEM: NATIVIDADE-TO (19ª ZONA ELEITORAL - NATIVIDADE)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

RECORRENTE: MANOELINA DA COSTA GOMES

ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH - OAB/TO 5408

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

RECORRIDO: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL, NATIVIDADE (TO)

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Após o relator proferir voto negando provimento do recurso para manter incólume a sentença que desaprovou as contas eleitorais de MANOELINA DA COSTA GOMES, nas Eleições Municipais de 2016, ao cargo de vereadora na cidade de Natividade/TO, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 26.2.18-17H).** **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, negar provimento o recurso interposto. Vencido o juiz Márcio Gonçalves Moreira.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 243-26.2016.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - DE CAMPANHA ELEITORAL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

INTERESSADO: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS / TO, ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES - OAB/TO 5066

INTERESSADO: MAURO CARLESSE, PRESIDENTE REGIONAL DO PHS/TO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES - OAB/TO 5066

INTERESSADO: MARGARETH APARECIDA DE LIMA, TESOUREIRA DO PHS/TO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES - OAB/TO 5066

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

Manzano

Manzano
Manzano
Manzano
Manzano
Manzano

DECISÃO: Após a relatora votar pela desaprovação das contas prestadas pela Direção Regional do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS/TO, referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2016, com suspensão do recebimento das cotas do Fundo Partidário pelo período de 04 (quatro) meses, do ano seguinte ao trânsito em julgado desta decisão, nos termos do artigo 68, III, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 26.2.18-17H).** **DECISÃO:** A Desembargadora Ângela Prudente proferiu voto vista acompanhando a relatora. Acompanharam a relatora os juízes Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 27.2.18-10H).** **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela desaprovação das contas prestadas pela Direção Regional do PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS/TO, referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2016, com suspensão do recebimento das cotas do Fundo Partidário pelo período de 04 (quatro) meses, do ano seguinte ao trânsito em julgado desta decisão, nos termos do artigo 68, III, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015. Vencido em parte o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que votou pela suspensão do recebimento das cotas do fundo partidário pelo período de 4 meses do ano seguinte ao trânsito em julgado, a ser cumprido no prazo de 8 meses, com perda do valor correspondente a 50% da cota correspondente a cada mês.

RECURSO ELEITORAL N° 1030-28.2016.6.27.0009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - 09ª ZONA ELEITORAL (TOCANTINÓPOLIS/TO) ELEIÇÕES 2016
ORIGEM: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)

RELATORA: JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: MÁRCIO OLIVEIRA JÚNIOR - OAB/TO 5314

ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

RECORRIDO: JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL- TOCANTINÓPOLIS/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Após a relatora proferir voto, negando provimento ao recurso interposto, mantendo-se incólume a sentença exarada pelo Magistrado de 1º grau pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS e, no tocante a dosimetria da penalidade aplicada pelo Juízo da 9ª Zona Eleitoral, reduziu, de ofício, o período de suspensão de recebimento de quotas do Fundo Partidário, de 6 (seis) para 4 (quatro) meses, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 26.2.18-17H).** **DECISÃO:** A Desembargadora Ângela Prudente proferiu voto vista acompanhando a relatora. Acompanharam a relatora os juízes Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 27.2.18-10H).** **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se incólume a sentença exarada pelo Magistrado de 1º grau pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS e, no tocante a dosimetria da penalidade aplicada pelo Juízo da 9ª Zona Eleitoral, reduziu, de ofício, o período de suspensão de recebimento de quotas do Fundo Partidário, para 4 (quatro) meses. Vencido em parte o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que votou pela suspensão do recebimento das cotas do fundo partidário pelo período de 4 meses do ano seguinte ao trânsito em



julgado, a ser cumprido no prazo de 8 meses, com perda do valor correspondente a 50% da cota correspondente a cada mês.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 86-53.2016.6.27.0000-- DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDOS POLÍTICOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/TO
ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB/TO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

INTERESSADO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, PRESIDENTE DO PSB/TO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

INTERESSADO: FELIPE ROCHA MARTINS, TESOUREIRO DO PSB/TO

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar com ressalvas das contas do órgão de direção estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB/TO, referente ao exercício de 2015. Decidiu ainda, determinar a aplicação do percentual faltante que não foi utilizado na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, com o acréscimo do percentual de 2,5%, corrigidos monetariamente, no ano subsequente ao transito em julgado destas contas, sem prejuízo dos valores destinados a iguais fins que forem devidos no respectivo exercício, segundo precedentes do TSE.

RECURSO ELEITORAL Nº 340-08.2016.6.27.0006 - REPRESENTAÇÃO - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - INTERNET - DIREITO DE RESPOSTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: GUARAÍ-TO (6ª ZONA ELEITORAL - GUARAÍ)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: LIRES TERESA FERNEDA

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO - OAB/TO 3976

ADVOGADA: MARCELA FÉLIX OLIVEIRA - OAB/TO 5095

RECORRENTE: DONIZETE DA ROCHA COELHO

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO - OAB/TO 3976

ADVOGADA: MARCELA FÉLIX OLIVEIRA - OAB/TO 5095

RECORRENTE: GESISMAR MARTINS DA CRUZ

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO - OAB/TO 3976

ADVOGADA: MARCELA FÉLIX OLIVEIRA - OAB/TO 5095

RECORRENTE: MARINETE DA ROCHA COELHO

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO - OAB/TO 3976

ADVOGADA: MARCELA FÉLIX OLIVEIRA - OAB/TO 5095

RECORRENTE: ELILDE NERES LOPES

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO - OAB/TO 3976

ADVOGADA: MARCELA FÉLIX OLIVEIRA - OAB/TO 5095

RECORRIDO: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer do recurso em relação aos correcorrentes ELILDE NERES, MARINETE ROCHA e DONIZETE DA ROCHA COELHO e, deu parcial provimento ao recurso para que seja reformada a decisão recorrida em relação a GESISMAR MARTINS no sentido de se afastar a condenação do correcorrente ao pagamento da multa cominada nos presentes autos, mantendo-se, entretanto, o decreto condenatório em relação à recorrente LIRES TERESA FERNEDA.

RECURSO ELEITORAL N° 819-89.2016.6.27.0009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - 09ª ZONA ELEITORAL (TOCANTINÓPOLIS/TO) ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC - PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

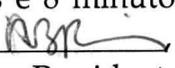
ADVOGADO: MARCIO OLIVEIRA JÚNIOR - OAB/TO 5314

ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

RECORRIDO: JUÍZO DA 09ª ZONA ELEITORAL, TOCANTINÓPOLIS/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar parcial provimento ao recurso interposto para reduzir a multa aplicada para 4 (quatro) meses de suspensão de quotas do fundo partidário, mantendo a desaprovação das contas prestadas pelo PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC - de Palmeiras do Tocantins/TO.

O juiz Márcio Gonçalves Moreira parabenizou o Tribunal pela iniciativa de indicar os juízes da propaganda para participar do Encontro Nacional dos Juízes da Propaganda Eleitoral que ocorreu nos dias 1º e 2 de março do corrente ano, na cidade de Cuiabá/MT e prestou contas da sua participação no referido evento. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 8 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 12 de março de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente



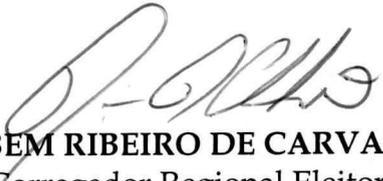




Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



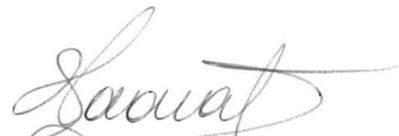
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral